



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem Nº 370/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Considerando a Proposta nº 20665.2590001/18-02 – SISMOB, que tem como objeto a construção da academia da saúde, tendo como fonte de recursos transferência de recursos financeiros do ministério da saúde, através do fundo nacional de saúde, no bloco custeio no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Considerando a Portaria nº 4.139, de 21 de dezembro de 2018, que assim dispõe:

Habilita o Estado, Municípios ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras e construção.

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Assim, o presente projeto trata de proposição sobre a abertura de crédito adicional especial na ordem de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à construção da academia da saúde, a qual será construída em terreno próprio da Prefeitura de Jarú, localizado ao lado da unidade de saúde Ruth de Souza, contribuindo assim para melhoria e qualidade de vida dos Usuários do SUS.

Considerando a Portaria nº 381, de 06 de fevereiro de 2017:

Art. 7º Os Estados, Distrito Federal e Municípios com Proposta habilitada disporão dos seguintes prazos máximos para conclusão das etapas:

...

§ A emissão de parecer favorável para transferência dos recursos referentes à participação da União ocorrerá somente após a verificação, pela área técnica,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

de inserção da comprovação da aprovação do projeto básico na Vigilância Sanitária, da ordem de serviço assinada pelo gestor local e nos casos de objeto ampliação e construção, também da inserção no SISMOB da certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno.

Outrossim, o projeto de lei será coberto por excesso de arrecadação fonte 01.28 – Transferência de recursos do SUS – Investimento.

Referidos projetos de lei são de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II - especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**II – os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 18 de março de 2019

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 2606/GP/2019**

**“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional por excesso de arrecadação especial fonte. 01.28, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1095.0000 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE 125.000,00

4 4 90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 01 28

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 131 Bloco Custeio SUS 53158-8

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação de Transferência de Recursos através do Fundo Nacional de Saúde – Bloco Investimento – Portaria nº 381, de 06 de fevereiro de 2017- Proposta nº 20.665.2590001/18-027, tem como objeto construção da Academia da Saúde.

**Art. 3º** – Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de março de 2019

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
01.28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00

Fonte: Portaria MS Nº 4.139, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Jaru/RO, 18 de março de 2019

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CI. Nº 570/SEMUSA/2019

Assunto: Construção da Academia da Saúde

Origem: SEMUSA

Destino: SEMAPLANF

AUTORIZADO CONFORME A LEI

Data: 14/03/2019

Ilustríssima Sra. Secretária Executiva

João Gonçalves Silva Júnior  
Prefeito Municipal de Jarú

Com nossos cumprimentos, solicitamos crédito suplementar, proveniente de previsão de excesso de arrecadação de **Fonte de Recurso Vinculado - FNS Bloco Investimento - PAB**, no valor de R\$ R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jarú, no exercício de 2019.

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação municipal e a Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, que prevê créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação;

PREFEITURA DE JARU  
SEMAPLANF  
Em Conformidade com a Lei  
Data 13/03/2019  
Eliane Aparecida Casato  
Secretária Executiva  
SEMAPLANF

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: 1. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; 2. os provenientes de excesso de arrecadação; 3. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e 4. o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 381, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

SEMAPLANF  
Recebido 12/03/19 11:06  
[Assinatura]

Art. 7º Os Estados, Distrito Federal e Municípios com proposta habilitada disporão dos seguintes prazos máximos para conclusão das etapas:  
[...]

§ 2º A emissão de parecer favorável para transferência dos recursos referentes à participação da União ocorrerá somente após a verificação, pela área técnica, de inserção da comprovação da aprovação do projeto básico na Vigilância Sanitária, da ordem de serviço assinada pelo gestor local e, nos casos de objetos ampliação e construção, também da inserção no SISMOB da certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno.

Portanto, se faz necessário licitar a obra, porque somente após a ordem de serviço, ocorrerá o repasse financeiro. Assim solicitamos de Vossa Senhoria, que seja efetuado **crédito especial por expectativa de excesso de arrecadação**.

[Assinatura]



*Casato*  
Eliane Aparecida Casato  
Secretária Executiva  
SEMAPLANF

13/03/2019

as 8:54 h

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

visando acrescentar no orçamento de 2019 elemento de despesas, visando custear despesa com obra de Construção da Academia da Saúde.

Especificação da Receita	Excesso
Parcela Única	R\$ 125.000,00

A dotação orçamentária solicitada deverá ser criada, a fim de licitar obra de Construção da Academia da Saúde, visando atender Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.2590001/18-027.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0011 – Construção da Academia da Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor R\$ 125.000,00

Segue em anexo:

- Portaria nº 381 de 06 de Fevereiro de 2017;
- Informações da Proposta Nº 20665.2590001/18-027 emitida pelo SISMOB;
- Portaria nº 4.139 de 21 de Dezembro de 2019 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.
- Resolução Nº 505/CIB/RO de 06 de Dezembro de 2018 que Aprova os cadastros realizados pelos municípios de Alvorada do Oeste, Jarú, [...];
- Resolução Nº 56/CMS-JARU-RO/2018 que aprova a Proposta de Construção do Polo da Academia de Saúde na Modalidade Intermediária, conforme Portaria Nº 3.582 de 06 de Novembro de 2018, o valor do Projeto é de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais);
- Parecer Técnico nº 97/2019/AGEVISA-NEA Ref. Proc. Nº 0002.467193//2018-01, Objeto: Análise do Projeto Básico Arquitetônico (PBA) de Construção para instalação do estabelecimento FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU - ACADEMIA DE SAÚDE DE JARU, com área de 390,00 m<sup>2</sup>, no município de JARU/RO. CONCLUSÃO: "Está em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes".

Sem mais para o momento, desde já apresentamos votos de estima e apreço. Atenciosamente.

Jarú – RO, 12 de Março de 2019.

Tatiane de Almeida Domingues  
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 4.139, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	ALVARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVARAES	12489986000118007	125.000,00	0000	10301201520Y0001
AM	BOA VISTA DO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	11874058000118011	125.000,00	0000	10301201520Y0001
AM	BOBA	FMS/SEMISA/FMS	10471824000118002	125.000,00	0000	10301201520Y0001
AM	GUAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARA (AM)	11751227000118002	125.000,00	0000	10301201520Y0001
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12334812000118004	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	ABAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIRA	11417684000118002	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	ACARAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARAPE/CE	11979758000118001	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	ALCANTARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCANTARAS - FMS	12138360000118008	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	ALTANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTANEIRA	11457093000118001	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	BANABUIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIU	11397753000118002	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	BARROQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA	10145676000118001	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VIAGEM	12147522000118002	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	CARIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRE	11260394000118001	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	CARIRIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIACU	10559556000118004	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	CATARINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATARINA-CE	10245720000118001	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	CROATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CROATA	11468735000118001	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	FORTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM/CE	10295311000118002	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	FRECHEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA	11416323000118001	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	GRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACA	11429047000118001	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	GRANJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA - CE/BA	11622451000118001	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	GRANJEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANJEIRO	11422373000118001	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	GUARAMIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11413042000118002	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	IBIAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAPINA	10175160000118004	125.000,00	0000	10301201520Y0001
CE	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDEPENDENCIA	11430883000118004	125.000,00	0000	10301201520Y0001
ES	ALFREDO CHAVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14808407000118003	125.000,00	0000	10301201520Y0001
ES	BARRA DE FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14700048000118014	125.000,00	0000	10301201520Y0001
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	14578805000118010	125.000,00	0000	10301201520Y0001
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	14578805000118011	125.000,00	0000	10301201520Y0001

MA	FEIRA NOVA MARANHÃO	DO	MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13120165000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MA	FORTALEZA NOGUEIRAS	DOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA	12558017000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MA	GONCALVES DIAS	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	11825568000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MA	GOVERNADOR BARROS	EUGENIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS	18931425000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	AGUA CLARA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS	11443806000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	ALCINOPOUS	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCINOPOUS	11955273000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	ANASTACIO	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE ANASTACIO	11332999000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	AQUIDAUANA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	04589955000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	ARAL MOREIRA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAL MOREIRA	18865216000118017	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	BATAYPORA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORA-MS	15337701000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	DEODAPOLIS	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE DEODAPOLIS-MS	12270817000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	DOURADINA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	15309267000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	DOURADOS	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS	13896963000118007	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	FIGUEIRAO	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO	13893544000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	NIOAQUE	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE NIOAQUE	11352912000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	PONTA PORA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	11084263000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	PONTA PORA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	11084263000118009	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	RIO BRILHANTE	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE - RIO BRILHANTE-MS	12237028000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	RIO NEGRO	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO-MS	12144238000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	ACORIZAL	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORIZAL	14553312000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	APIACAS	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APIACAS	11273341000118017	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	ARAGUAIANA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAIANA	14378410000118013	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS	11930883000118010	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	COCALINHO	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	13915490000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	CONFRESA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA	13963182000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	DOM AQUINO	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	11676981000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	LUCAS DO RIO VERDE	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	11366056000118009	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	NOVA MARILANDIA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	11465066000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	NOVA MONTE VERDE	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	1389924000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	NOVA SANTA HELENA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA	97523172000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	NOVA XAVANTINA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA XAVANTINA	10523136000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	NOVO SANTO ANTONIO	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SANTO ANTONIO	13847151000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	PARANAITA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	13898131000118015	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	PONTE BRANCA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	11386077000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE	14362357000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	PORTO ESTRELA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ESTRELA	14144721000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	SANTA TEREZINHA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA	11860994000118009	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	SANTO AFONSO	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	13892961000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	SAO PEDRO DA CIPA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	11377586000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	VERA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA	97538013000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	BOIM SUCESSO	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	08730909000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	AFONSO BEZERRA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA	17754921000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	ALEXANDRIA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	13783947000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	ARES	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE ARES-RN	11802520000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	BAIA FORMOSA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIA FORMOSA	13851527000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	BARCELONA	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	12290707000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	BODO	FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE	11371881000118010	125.000,00	0000	10301201520YL0001

RN	CARAUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11388450000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA-MIRIM	DE	12113794000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	ESPIRITO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	DE	11599234000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	FELIPE GUERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN	DE	12452550000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	FERNANDO PEDROZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11326830000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	IPANGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANGUACU	DE	13070236000118010	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	ITAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	13869898000118007	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	JANDAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIRA-RN	DE	11308279000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	JAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPI/RN	DE	12348746000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	JARDIM DE ANGICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DE ANGICOS	DE	12707802000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	JARDIM DE PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DE PIRANHAS - RN	DE	11851459000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001

RN	JOAO CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO CAMARA RN	DE	12083881000118011	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	JUNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	14034776000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	LAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11415626000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	LAGOA SALGADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SALGADA	DE	12455620000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	MACAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAU	DE	11243234000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	MARCELINO VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCELINO VIEIRA	DE	13441844000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	MONTANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	15402120600118007	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	NISIA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11736676000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	NOVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ RN	DE	12212308000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO BRANCO - RN	DE	12233027000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	PARNAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARNAMIRIM	DE	23148526000118006	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	PASSA E FICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA E FICA	DE	11753961000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	PATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATU-RN	DE	19189534000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	PILOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PILOES	DE	12780534000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	PORTALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE	DE	11283265000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	DE	11079071000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	DE	19112323000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	DE	11478439000118015	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	DE	11264342000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	20665259000118027	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	08966882000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	APIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA	DE	11195905000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	ARAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI - SC	DE	08345495000118011	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	BOCAINA DO SUL	FUNDO MUN DE SAUDE - BOCAINA DO SUL	DE	11679183000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	BOM JESUS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE	DE	12924552000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA/SC	DE	08435209000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	GRAVATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11347518000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	GUARACIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC	DE	11355924000118016	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	GUARUJA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA DO SUL	DE	11252074000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	ITAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA	DE	11356676000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001

## INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

### PROPOSTA N° 20665.2590001/18-027

#### Dados da proposta

**Entidade**  
Fundo Municipal de Saúde

**CNPJ**  
20.665.259/0001-69

**Programa**  
Atenção Básica

**Componente**  
Academia da Saúde

**Tipo de Obra**  
Construção

**Tipo de Recurso**  
Programa

**Porte**  
Intermediária

**Valor da Proposta**  
R\$ 125.000,00

**Justificativa**  
A ACADEMIA DA SAÚDE PLEITEADA, CASO APROVADA, SERÁ CONSTRUÍDA EM TERRENO PRÓPRIO DA PREFEITURA DE JARU, LOCALIZADO AO LADO DA UNIDADE DE SAÚDE RUTH DE SOUZA, A QUAL POSSUI 02 (DUAS) EQUIPES DE ESF E 01 EQUIPE NASF TIPO I, COM REFERÊNCIA PARA UMA POPULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) HABITANTES, SENDO ESTE O BAIRRO COM POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL DO MUNICÍPIO, O QUAL TAMBÉM NÃO POSSUI NENHUMA PRAÇA PÚBLICA E/OU ACADEMIA POPULAR, PARA A POPULAÇÃO LOCAL.

**Valor Empenhado**  
R\$ 125.000,00

**Valor Pago**  
R\$ 0,00

**Situação da Proposta**  
Favorável

**Data do Cadastro**  
13/11/2018

**Número da Portaria de Habilitação**  
4139

**Data da Portaria de Habilitação**  
24/12/2018

**Situação da obra**  
Em ação preparatória

**Situação da proposta no SISPAG**  
SOLICITADO

**Situação do monitoramento**  
Atualizado

**Último monitoramento**  
11/03/2019 12:43

#### Localização

**CNES**  
-

**Nome do Estabelecimento**  
ACADEMIA DA SAÚDE DE JARU

**Município**  
Jarú

**UF**  
Rondonia

**Bairro**  
Setor 07

**Endereço**  
Rua Rio de Janeiro, S/n - Esquina Com Cândido Portinari

**CEP**  
76890-000

**Latitude e Longitude**  
10.450464060346816 / 62.47558683156968

**Justificativa da localização**  
-

#### Abrangência

#### Estabelecimentos

2806894 - CENTRO DE SAUDE JOAO CASTRO3179362 - CENTRO DE SAUDE RUTE DE SOUZA DE LACERDA JARU OLIVEIRA JARU  
 2806932 - CENTRO DE SAUDE OSVALDO CRUZ JARU 3179346 - CENTRO DE SAUDE DA MULHER JARU  
 2806606 - CENTRO DE SAUDE CARLOS CHAGAS JARU 2806657 - CENTRO DE SAUDE DR APOLINARIO GOMES DA SILVA JARU  
 3179419 - CENTRO DE SAUDE DR ANTONIO CARMONA3179389 - CENTRO DE SAUDE MARCELINA TEREZA DE TRESSOLDI JARU CARVALHO JARU

### Ambientes mínimos

#### Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Depósito	1	5.6
Espaço multi uso - Área externa (pátio aberto)	1	150
Sanitário feminino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3.2
Sanitário masculino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3.2
Área de vivência (construção coberta)	1	45

#### Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	5	30/11/2018

#### Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Proposta de Plano de Ações e Metas - Academia da Saúde	30/11/2018	TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	30/11/2018	TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

## Pareceres

### proposta - Favorável

Data de envio para análise  
30/11/2018

Data do parecer  
04/12/2018

### Observação/Justificativa

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, Título I - Da Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Capítulo I - Da Promoção da Saúde, Seção I - Do Programa Academia da Saúde;

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - Título IX Do Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

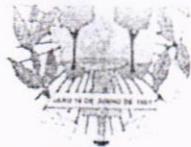
Considerando a Portaria N° 3.582 de 6 de novembro de 2018, que define que os critérios para habilitação, levarão em conta o princípio da equidade, como: municípios que não possuem Polos da Academia, índice de desenvolvimento humano municipal - IDHM e percentual de cobertura da estratégia saúde da família;

A presente solicitação está apta a solicitação de Academia de Saúde.

## Pagamentos

### Parcela única

Situação  
Aguardando superação da etapa de Ação preparatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 56/CMS-JARU - RO/2018.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jarú em Reunião Extraordinária realizada aos (16) dezesseis dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, as quinze horas e trinta e cinco minutos, na sala do Conselho Municipal de Saúde, realizou-se a Quatrocentésima nonagésima sexta reunião Extraordinária do Conselho de Saúde. Com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 669/GP/2003 940/GP/2006 e 1752/GP/2013 e 2.144/GP/2017. Considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo municipal.

**CONSIDERANDO:**

I - A Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 na qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90

**RESOLVE**

**Art. 1º - Aprovar -** A Proposta de Construção do Polo da Academia de Saúde na Modalidade Intermediária. Conforme Portaria Nº 3.582 de 6 de novembro de 2018, o valor do Projeto é de R\$ 125.000.00. (Cento e vinte e cinco mil Reais)

**Parágrafo único :** A Secretária em exercício senhora Edileuza Souza Sena explanou o projeto com as proposta de Planejamento integrado com plano de Ações e metas a serem desenvolvidas na academia da Saúde.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Jarú – Rondônia 16 de novembro de 2018

*Eveline Lourenço dos Santos Oliveira*  
Conselheira - Eveline Lourenço dos Santos Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - JARU - RO.

CIB/RO	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE-COSEMS
--------	---

RESOLUÇÃO Nº 505/CIB/RO

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2018

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 06 de dezembro de 2018;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Seção I – Do Programa Academia da Saúde – Capítulo I – Da Promoção da Saúde – Título I – Da promoção, proteção e Recuperação da Saúde da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Programa Academia da Saúde;

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

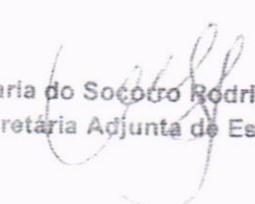
Considerando o Título IX da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações e.

Considerando a Portaria nº 3.582/GM/MS, de 06 de novembro de 2018 que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde.

RESOLVE:

Aprovar os cadastros realizados pelos municípios de Alvorada do Oeste, Jaru, Chupinguaia, Cerejeiras, Costa Marques, Vale do Paraíso, Parecis, Buritis, Machadinho do Oeste, Itapuã do Oeste, Castanheira, Alto Alegre dos Parecis, Vale do Anari, Nova Brasilândia, Primavera de Rondônia, Guajará-Mirim, Colorado do Oeste, Cacoal e Campo Novo de Rondônia para o recebimento de incentivos financeiros de investimento destinados à construção de Polos do Programa Academia da Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
Maria do Socorro Rodrigues da Silva  
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

  
Afonso Emerick Dutra  
Presidente do COSEMS



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA  
Núcleo de Engenharia e Arquitetura - AGEVISA-NEA

Parecer nº 97/2019/AGEVISA-NEA

Ref. Proc. nº **0002.467193/2018-01**

Objeto: ANALISE DO PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO (PBA) DE **CONSTRUÇÃO** para instalação do estabelecimento **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU - ACADEMIA DE SAÚDE DE JARU**, com área de **390,00 m<sup>2</sup>**, no município de **JARU, RO**.

Interessado: **Tatiana de Almeida Domingues**.

1. INTRODUÇÃO

ANALISE do Processo referente ao Projeto Básico de Arquitetura de **CONSTRUÇÃO** do estabelecimento **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU - ACADEMIA DE SAÚDE DE JARU** (CNPJ: 20.665.259/0001-69) localizado na Rua Rio de Janeiro Nº s/n Bairro Setor 07 CEP: 76890-000 no município de **JARU, RO**.

**Responsável Técnico:** Luiz Gustavo Martins Lima CREA 9085 D RO.

2. ANÁLISE

2.1. Análise Processual:

Documentação legal exigida	Apresentada em conformidade		Observação
	Sim	Não	
Requerimento de Análise de Projeto Arquitetônico	X		
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE	X		
Registro e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica	X		
Projeto Básico Arquitetônico - PBA	Relatório Técnico	X	
	Representação Gráfica	X	

2.2. Análise do Relatório Técnico:

O Relatório Técnico apresentado está completo, possibilitando a compreensão da Proposta Assistencial do EAS em questão.

2.3. Análise da Representação Gráfica:

O projeto arquitetônico foi analisado quanto aos seguintes itens:

- 2.3.1. Adequação do projeto arquitetônico às atividades propostas;
- 2.3.2. Funcionalidade do edifício;
- 2.3.3. Dimensionamento dos ambientes;
- 2.3.4. Instalações ordinárias especiais;
- 2.3.5. Especificação básica dos materiais.
- 2.3.6. Formato de apresentação do Projeto;

**Não foram encontradas inadequações.**

### 3. EMBASAMENTO LEGAL

- RDC 050/2002 da ANVISA (Normas para Projetos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde);
- RDC 051/2010 da ANVISA (Requisitos Mínimos para Análise de Projetos Físicos de Estabelecimentos de Saúde);
- NBR 9050/2015 da ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- NBR 6492 da ABNT (Representação de projetos de arquitetura);

### 4. CONCLUSÃO

Após a análise do processo nº 0002.467193/2018-01, referente ao Projeto Básico de Arquitetura para CONSTRUÇÃO do estabelecimento intitulado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU - ACADEMIA DE SAÚDE DE JARU, no município de JARU, RO, verificamos que o mesmo **está em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes**, atendendo às especificações contidas no embasamento legal desta análise (item 3).

A Gerência Técnica da Vigilância Sanitária Estadual não se responsabilizará por reformas, ampliações e mudanças de fluxos ou de ambiente, após a construção, que venham a contrariar as boas práticas, normas e procedimentos médicos e de enfermagem.

Caso a construção necessite passar por novas adequações, reformas ou ampliações, o projeto com as alterações deverá ser encaminhado para a AGEVISA, para nova análise.

A obra deve, obrigatoriamente, ser iniciada no prazo de validade deste parecer técnico final: **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de sua aprovação.

Quando do término da execução da obra, é **obrigatória** a apresentação à AGEVISA de um Termo de Responsabilidade, firmado solidariamente pelo responsável pela

execução da obra e pelo representante legal do EAS, declarando que a obra foi executada conforme PBA aprovado e este Parecer Técnico.

#### 5. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Parecer Técnico contém 3 (Três) páginas, sendo a última devidamente assinada e datada eletronicamente, impresso em única via disponível ao setor regulado e cópia deste inserida no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Porto Velho, 07 de Março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAYLAN SERRA BARROS DOS REIS, Assistente**, em 07/03/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE INACIO, Técnico(a)**, em 07/03/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Ezaki, Gerente**, em 08/03/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4938298** e o código CRC **340370A0**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0002.467193/2018-01

SEI nº 4938298